Anno de 1844. Quarta Feira 16 de Outubro Anno XX. N. 232.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 34, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

Tudo agora depende de nós mesmos; de nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24.—Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1.º 11 e 21 de cada mez.—Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

14 Seg.ª s. Callisto Aud. do J. de D. da 2. v.
15 Terça s. Thereza de Jesus. Rel. aud. do J. de D. da 3. v.
16 Quarta s. Martiniano. Aud. do J. de D. da 3 v.
17 Quinta s. Heduvirges Aud. do J. de D da 2. v
18 Sexta s. Lucas. Aud. do J. de da 2. v.
19 Sab. s. Pedro de Alcantara. Rel. aud. do J. de D. da 4. v.
20 Dom. s. João Cancio.

CAMBIOS NO DIA 15 DE OUTUBRO.

			compra	venda
Cambios sobre Londres 24 e 1/2 nom.		Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,500	17,700
» » Paris 380 reis por franco		» » » N.	17,300	17,400
» » Lisboa 110 por 100 de premio		» » de 4,000	9,500	9,700
		Prata—Patacões	1,960	1,980
Moeda de cobre ao par.		» Pesos columnares	1,950	2,000
Idem de letras de boas firmas 1 por o/o		» Ditos mexicanos	1,860	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE OUTUBRO.

Lua cheia a 26 as 2 horas e 41 min. da m. | Lua nova a 11 as 9 h. e 4 min. da tarde.
Minguante a 4 as 2 horas e 9 min da tarde | Crescente a 8 os 5 55 m. da tarde.

Preamar de hoje.

Primeira as 8 horas e min 30 da manhãa | Segunda as 8 horas 54 e minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DO CORRENTE.

Officio—Ao Commandante da Divisão Naval do centro, significando em resposta ao seu officio de 4 d'este mez, que o brigue-escuna *Leopoldina* não póde por ora ser encarregado da commissão de conduzir tropa do Ceará para a Côrte; por isso que largou hontem (10) para as Alagoas, levando alguma fôrça, cuja prompta remessa foi reclamada pelos movimentos sediciosos, ultimamente alli apparecidos.

Dito—Ao Bacharel José Francisco Arruda da Camara, accusando recebido o seu officio de 14 do corrente, em que communica ter na mesma data chegado na comarca da Boa-vista, e tomado conta da respectiva vara criminal.

Dito—Do Secretario da provincia ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, transmittindo, para ter execução, a ordem do Tribunal do Thesouro sob o n. 185.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 1º DO CORRENTE.

Officio—Ao Exm. Presidente accusando a recepção do seu officio de 30 de Setembro ultimo, no qual (em virtude do Aviso Imperial de 2 do dito mez) recommenda que se não dê andamento a petição alguma, cujos documentos não tenhão pago o sello.

Dito—Ao Commandante interino da fortaleza do Brum, accusando recebido o mappa dos artigos bellicos, o qual de ora em diante devia receber a numeração de 5, segundo a classificação feita no regulamento de 8 de Maio do anno passado.

No mesmo sentido se officiou ao Commante do forte de Gaibú.

IDEM DO DIA 2.

Officio—Ao Juiz de Direito interino da 1.ª vara do crime, disendo lhe que em virtude de sua requisição feita em officio desta data, passara as necessarias ordens para ser presente no outro dia pelas 9 horas da manhãa no Tribunal do Jury, o réo Agostinho Fernandes Catanho de Vasconcellos, preso nas Cinco Pontas.

Dito—Ao Commandante da fortaleza de Tamandaré, disendo-lhe que ficava entregue o soldado Antonio José de Barros, que no destacamento se tornara insubordinado, e estranhando-lhe a demasiada condescendencia que teve para com elle, condescendencia criminosa pelo máo exemplo dado ao destacamento, podendo aliás evitar que o soldado continuasse a praticar desatinos, se empregasse a energia necessaria. Concluia asseverando-lhe, que mandára substituir por outras praças, não só o soldado, como os que se havião ausentado.

Dito—Ao Commandante do forte do Buraco, dizendo-lhe que á vista do seu officio de hoje, remettera preso para o batalhão d'Artilharia o soldado do destacamento José de Barros, mandando proceder a concelho d'investigação contra o Sargento Candido de Sousa Barbosa e Cabo d'esquadra Bernardino de Senna, pela insubordinação que praticárão, certo que os mandara substituir.

Dito—Ao Comm. interino do 2.º batalhão de Artilharia, remettendo-lhe preso o soldado Antonio José de Barros vindo de Tamandaré, ordenando-lhe que á vista da parte junta do respectivo Commandante da fortaleza, mandasse com urgencia proceder a concelho d'investigação a fim de ser o mesmo soldado punido como convinha a disciplina da tropa.

Dito—Ao mesmo, mandando-lhe apresentar preso o Sargento Candido de Sousa Barbosa, e ordenando-lhe que á vista da parte dada pelo Commandante do forte do Buraco, mandasse proceder a concelho de investigação, não só contra o Sargento; mas ainda contra o cabo Bernardino de Senna, que estava preso, por haverem recusado dar cumprimento a ordem que lhes fôra intimada pelo supracitado Commandante.

Dito—Ao Commandante do corpo de guarda nacional destacado, ordenando-lhe que no dia 3 pelas 9 horas da manhãa mandasse apresentar no Tribunal dos Jurados o preso A. F. C de Vasconcellos, que tinha de ser julgado.

PERNAMBUCO.

SESSÃO DO JURY NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1844.

Presidente: — O Sr. Dr. J. Nunes Machado.

Promotor Publico: — O Sr. Taques.

Advogado do réo: — O Sr. Rego.

Escrivão: — O Sr. Alcanforado.

Feita a chamada dos Srs. jurados, e tendo-se verificado estar o numero legal para se compor o Tribunal, o Sr. Juiz Presidente declarou aberta a sessão, e erão 11 horas.

Acto continuo: o Sr Juiz Presidente declara que se ia proceder ao sorteio do conselho que tinha de julgar o réo Manoel Lopes Ferreira, accusado pelo crime de banca-rota fraudulenta, punido pela disposição do art. 263 do codigo penal.

Sorteado o jury e prestando juramento com as solemnidades legaes.

O Sr. Juiz Presidente fez o interregatorio do réo, e logo ordenou que o Escrivão lesse as peças do processo, e finda a leitura deo a palavra ao Sr. Dr. Promotor Publico, que se expressou assim:

O Sr. Dr. Promotor:— Codigo criminal art. 263: (*lê*) « *A bancarrota, que for qualificada de fraudulenta na conformidade das leis do commercio, será punida com a prisão com trabalho por um a oito annos.* »

A justiça pede a condemnação do réo nas penas deste artigo grão maximo, attentos os factos e a circumstancia aggravante, que estabelece o libello accusatorio, o qual he nos termos seguintes: (*leo*).

Srs., com quanto o objecto da presente accusação seja de alguma importancia, quanto a natureza do delicto, que he uma bancarrota fraudulenta, comtudo os factos sobre que a accusação se funda são extremamente simples: A justiça publica vem pedir as penas do art, 263 contra o réo presente attento o estar provado de uma maneira a *mais plena* o ter elle praticado todos os *factos* mencionados no libello accusatorio, os quaes constituem o delicto, por que he accusado. O réo já foi julgado neste tribunal, e nelle foi condemnado no maximo das penas comminadas a delictos desta ordem; o tribunal superior porém julgou, que o processo estava nullo, attendendo ás respostas, que o jury havia dado, e por isso tem hoje de ser submettida ao vosso conhecimento a decisão desta causa.

O libello accusatorio estabelece no 1.º artigo que o réo tinha um armazem de carne secca, a qual comprava para revender na rua da praia, e que assim fazia do commercio sua profissão habitual; o primeiro ponto, que tinha a demonstrar a justiça publica era, que o réo exercia o commercio, que o réo era commerciante. A justiça publica prova, que o réo era commerciante; pois que prova, que elle tinha um armazem para o qual comprava carne secca, a fim de a revender; este facto, Srs., acha-se provado com todas as testemunhas do processo, e confirmado pelo réo em sua confissão, porque elle declarou, que comprava para revender, e exercia por conseguinte actos de commercio; he declaração do art. 632 do codigo do commercio Francez, que está de accordo com a legislação commercial universal; deixo de fazer leitura do artigo, que citei; porque fallo perante pessoas em direito entendidas; o que faz do commercio sua profissão habitual, diz-se commerciante. Ora que o réo fazia sua profissão habitual de comprar, para revender he claro; logo he commerciante, porque o he todo aquelle, que faz profissão habitual do exercicio de actos de commercio, tal he a disposição do art. 1.º do codigo citado, e disposição da legislação geral.

O art. 2.º do libello, diz, que o réo se deu por fallido, que convocou seus credores para lhe entregar sua casa; a demonstração, e prova deste artigo he facillima, por quanto parece-me, que se não póde duvidar, que o réo he fallido, a fallencia do réo não he objecto de duvida, uma carta delle existe nos autos, que isto prova; he a sua carta, dirigida ao Sr. Gaudino Agostinho de Barros, convocando-o como um dos seus credores para vir conhecer o estado da sua casa; porque elle não podia continuar no commercio, não podia fazer os seus pagamentos, estava fallido. Esta carta existe no treslado, que vos he submettido, e eu a passo a ler. (*leo*)

Esta carta portanto, Srs., escripta pelo punho do réo, e que se acha nos autos, prova, que o réo fallio, e as testemunhas do processo vierão ajudar nesta parte a confissão do accusado.

Estabelecido, Srs., que o réo he commerciante, provado que o réo fallio, resta provar, que o réo commeteu bancarrota fraudulenta, que o réo quebrou dolosamente. Sobre isto versão os dous artigos seguintes do libello; no primeiro se diz, que o réo não mostrou os prejuizos e motivos da sua quebra, não appresentou livros, e escripturação, por onde podesse constar o estado de sua casa.

Srs. o commercio he uma profissão de muita confiança, aquelle que a ella se dedica obtem certos creditos de fazendas e dinheiros de outros, o commercio pois baseia-se na confiança que uns depositão nos outros, d'aqui resulta, que o legislador para segurança do commercio, para que elle se não tornasse em puro prejuizo daquelle, que confia dos outros seus capitaes; estabeleceu certas providencias, estabeleceu certas garantias; que tem por fim procurar os meios de punir aquelle, que deita a perder a fortuna alheia, aquelle que defrauda, ou dá consumo a fazenda, que lhe não pertence; mas não pune o homem, quo entregando-se ao commercio, e tomando dinheiros e fazendas a outrem a prasos, vem a cahir em estado de quebra, sem culpa, sem dolo da sua parte; para se provar que não houve culpa, nem dolo, as leis tem estabelecido, que aquellle que quebra seja obrigado a appresentar perante os tribunaes a rasão da sua quebra, os motivos, que o hajão impedido de satisfazer os seus credores, e a continuar no seu giro commercial; tal he, Srs, a legislação commercial universal, e entre nós, temos um alvará de 13 de Novembro de 1756, que contém uma disposição expressa a este respeito, uma disposição positiva e precisa. O alvará citado estabelece no seu paragrapho 14, que todo aquelle que se achar em estado de fallencia seja obrigado a appresentar perante os Tribunaes os motivos da sua fallencia, os prejuizos, por que tem quebrado, e bem assim a sua escripturação mercantil. Eu farei a leitura deste paragrapho do alvará, porque he decisão capital na materia. (*leo*)

Aqui está, Srs., a disposição clara do alvará, a qual exige, que aquelle qne quebra se appresente perante os Tribunaes, jurando os motivos da sua fallencia, e tambem entregue a sua escripturação, ou pelo menos o Diario; quem isto não faz, he banca-roteiro fraudulento; e vista a disposição do Alvará, cuja leitura fiz, e ainda que algumas suas disposições estão revogadas, como por exemplo, a da appresentação perante a junta, que hoje não tem lugar, devendo ser feita perante as justiças territoriaes, em virtude do alvará de 29 de Julho de 1809, que, attendendo aos grandes incommodos, ou antes impossibillidade em que se achava aquelle que quebrava de se ir appresentar perante a junta do commercio, que se acha estabelecida na Capital do Reino, determinou (como disse) que esta apresentação fosse feita perante os magistrados territoriaes, que são hoje os Juizes do civel; tambem está revogado, naquella parte que diz respeito á rubrica; nas mais porém subsiste, especialmente naquellas que dizem respeito as obrigações do negociante fallido.

Ora, Srs., dos autos não consta que o réo apresentasse escripturação alguma; as testemunhas declarão, que não sabem que o réo tal fizesse; o réo não apresentou documento algum d'onde se veja que elle apresentou os seus livros; não se vê do processo que o réo se apresentasse em juizo, jurando as causas de sua fallencia; logo, segundo a nossa legislação, o réo he reconhecidamente um banca-roteiro fraudulento. O réo não póde chamar em seu abono os seus precedentes; um negociante sem livros não póde ser julgado senão fraudulento; esta he a disposição da nossa legislação; he disposição das legislações franceza, portugueza, &c., em summa de toda a legislação commercial. Todas as vezes que o negociante não apresenta seus livros escriptos em fórma mercantil, não se póde considerar negociante de boa fé, não ha nada que allegar; e não se diga que o pequeno valor do seu commercio não o obrigava a ter livros; porque a lei não distingue, nem podia distinguir; a obrigação he para todos a mesma, todos que exercem o commercio estão sugeitos ás regras estabelecidas, em relação ao seu commercio, porque se de certo aquelle que negocia à retalho não tem necessidade de ter tão grande numero de livros, como o negociante de commissões, ou de grande trato, isto não dispensa que haja algum livro, ainda que não escripturado com toda regularidade, d'onde constem todas as suas transacções; mas o réo não apresentou nem um caderno, nem um borrão: não apresentou nada.

O outro artigo do libello accusatorio estabelece diversos factos, donde se conclue facilmente que o réo destruio os effeitos do seu commercio em prejuizo dos seus credores, e se levantou com a fazenda alheia As testemunhas e a declaração do accusado estabelecem o facto de que o réo havia comprado em Janeiro de 42 a bordo de uma embarcação, consignada ao Sr. Gaudino Agostinho de Barros, uma porção de carne secca; que poucos dias depois, se déra por fallido, declarando que não podia pagar, porque não tinha com que, e bem assim que o resultado da apuração deste genero, o réo o havia consumido, já em despezas da sua casa, já em pagamento do aluguel das casas, e que entregou o armazem aos seus credores, sem que nelle deixasse cousa alguma, a não ser uma balança velha e umas esteiras. Tudo isto disse o réo na carta, e disserão as testemunhas: aqui estão os seus depoimentos; vê-se, por exemplo, a primeira (Manoel Pedro) que diz, que sabe pelo ver que o réo comprava carne chamada do Ceará para revender, que a comprára duas vezes no principio do anno em que quebrou; que sabe tambem, que não pagára o preço da carne, e que por isso mandára chamar os seus credores, &c. As mais dizem o mesmo: a leitura do seu depoimento foi feita, por isso eu deixarei de a repetir; por o que ellas disserão, e pelo que o réo declarou, está provado haver o réo comprado a carne ao Sr. Gaudino, que lhe não pagou, por consequencia que defraudou os seus credores.

O réo allega que com o producto dessa carne pagou os alugueis do armazem, mas vós bem vedes, Srs., que o accusado nesse caso tinha a dar a razão por que não pagou anteriormente esses alugueis com os resultados que antes tinha tirado, devia por consequencia dar contas, porque não era o Sr. Gaudino que tinha obrigação de pagar os atrazados da sua casa; ora, á isto accresce que o réo se deo por fallido em 21 de Fevereiro, e comprou a carne em Janeiro; isto he, comprou-a em occasião que devia conhecer qual era o seu estado; logo foi de proposito, abusando da confiança daquelle que nelle confiava, com o intuito de o defraudar; por conseguinte commetteo banca-rota fraudulenta. A legislação de diversos paizes da Europa, o diccionario juridico do Sr. Ferreira Borges; assim classificão o que tem semelhante procedi-

mento. O réo, procurando, no estado em que sabia se achava de insolubilidade, a compra que fez da carne ao Sr Gaudino; abusou da confiança que este nelle depositou, e isto he uma circumstancia aggravante, que o libello menciona.

Concluo dizendo, que espero que os Srs. Jurados farão justiça, advertindo sómente que o réo já foi condemnado n'um Concelho, em que se achavão pessoas muito entendidas na materia, sendo Presidente o Sr. José Ramos de Oliveira. Confio ver confirmada essa decisão, que já foi tomada a cerca do accusado

Forão interrogadas duas testemunhas por parte da accusação; as quaes declararão conhecer o réo, e bem assim saber que elle comprava carne, e a revendia, que deixou este negocio, ha dous annos, pouco mais ou menos, que entregou aos credores o armazem sem cousa alguma, não tendo o valor do genero que lhes comprou

Em seguida, pedio e obteve a palavra o Sr. Advogado da defeza, que disse.

(*Continuar-se-ha.*)

Communicados.

Quando no *Indigena*, e outros periodicos da antiga opposição desta provincia, os homens, que hoje se dizem governistas, pregavão abertamente a perniciosa doutrina do direito de resistencia armada contra o Governo, que era licito oppor-se as leis fora dos termos do direito, que quer que ellas sejão analyzadas razoavelmente, nós ainda que os contrariavamos, nesta mesma folha debaixo do signal, com que firmamos o presente artigo, todavia pensavamos, em consciencia, que semelhantes ideias não erão senão uma estrategia politica, um machiavelismo, empregado sómente, em quanto chegavão a empolgar a governança; e logo que isso se conseguisse, elles mudarião de linguagem, e de parecer; e então se desculparião, se tanto precisassem, com a ideia de provocação, que lhes fazião os seus antagonistas politicos. Quanto porém nos enganomos! o habito de mal dizer, e obrar dessa gente, fez, que o nosso pensamento fosse desmentido completamente.

Chegarão emfim, por uma fatalidade, que a politica nos obriga a calar, a empolgar a governança, ei-los outra vez nos seus principios de resistencia; e só nisto forão consequentes! Triste verdade! terrivel cegueira! que hão de arruinar a elles que são culpados, e aos outros que nenhuma culpa tem, isto he; ao povo, que só no remanço da paz, e do socego pode prosperar, e gozar dos fructos de seu trabalho, e de sua industria! Empolgando a governança, esses homens tornarão se mais atrevidos, e audaciosos, e em seus delirios arrojão se a sustentar e praticar a sua doutrina de sangue, e por consequencia a anarchia a mais desastrosa.

Estavão em opposição ao Governo, incitavão o povo, a que se revoltasse contra o Governo; pois que o povo, dizião elles, tinha o direito de resistencia armada contra o Governo, quando este lhe não agradasse; e d'ahi vimolos louvar as rebeliões de S. Paulo e Minas por meio das quaes *se requeria* ao Imperador a deposição do Governo; chegão a governar (fallamos com excepção), e ainda continuão a incitar o povo, para que se amotine, e espanque, cuspa, surre, e por fim sangre a todos aquelles, que se achão hoje na opposição, e mesmo aos que sendo seus correligionarios, todavia não os acompanhão nos seus planos de sangue, e de subversão, pois que, dizem elles, o povo tem o direito de resistencia armada contra a opposição, e contra todos, que não são liberaes, como elles; e d'ahi vimos nesses dias de Setembro proximo passado algumas das principaes autoridades desta provincia a testa de uma multidão desenfreada, d'onde partião gritos de morra á certas e determinadas pessoas; o que tudo lhes pareceo meio muito conducente para que se fizessem as eleições *livremente*!

Estavão em opposição ao Governo, incitavão o povo, para que não obedecesse ás leis do Concelho de Estado, e da reforma dos Codigos, pois que o povo, dizião elles, tinha o direito de opposição ás leis, quando essas lhe não agradavão; e d'ahi vimos louvar-se a população de muitas comarcas de S. Paulo e Minas por não reconhecer os empregados, que alli se criarão, e se estabelecerão em virtude da lei das reformas; chegão porém a governar, incitão o povo, para que se opponha as leis, e desrespeitem as autoridades; pois que he licito oppor-se as leis, que não agradarem, e desrespeitar as autoridades, que não forem do seu lado; e d'ahi vimos que se não praticarão muitas solemnidades das leis sobre eleições; e por fim insultar-se, e fazer correr da igreja o Juiz de Paz dos Afogados, quando este exercia uma funcção de seu cargo, presidindo a eleição de Juiz de Paz e Vereadores. E vio alguem jámais em pratica semelhante systema, sem que terriveis consequencias tivessem de abismar os seus autores, e o mesmo povo que os segue? Essa tem sido a sorte de todos aquelles, que tem querido governar insuflando o povo contra os seus adversarios politicos.

Uma opposição bem intensionada facilmente pode ser desarmada, se o Governo, e seus aliados para a convencer de seu erro, emprega sempre em contrario os elementos de ordem, em que se deve basear todo o Governo justo; como a execução a mais restricta da lei, para com todos, quer seja governista, quer seja opposicionista; o raciocinio sem os atavios da arte, para que todos reconheção a verdade facilmente; a moderação, e prudencia nas suas acções as mais simples; a animação do povo por leis sabias, para o trabalho e a industria em geral, e finalmente toda a ideia de paz e socego. Foi assim, que um Pedro Grande desarmou uma poderosa opposição, que tinha á sua frente sua propria mulher e seu filho. Elle não se servio do povo, senão para o empregar no trabalho, animando-o para todos os generos de industria, de que os Russos muito carecião, e sómente a lei foi empregada contra o seu filho, que teve de ser condemnado nos Tribunaes, pela sua rebeldia e desobediencia.

A vista destes e de muitos exemplos, de que abunda a historia, jámais póde ser justificado o systema, que vão seguindo os nossos homens, que se dizem governistas. A opposição de hoje não marcha senão pelo trilho da moderação; ella repelle toda a ideia de desordem, e para que seja vencida, no caso de se achar em erro, não era preciso incitar-se o povo a desordem, quanto mais pregar que os seus membros devem ser espancados, cuspidos, surrados, e por fim sangrados... Isto são cousas, que só fazem barbaros selvagens; monstros mais monstros do que as mesmas feras! Meu Deos, outro tanto fizerão os Phariseos contra vós!

...

A DESCOBERTA DO D. NOVO, OU A MISERIA DA PRAIA.

Depois de um silencio longo e profundo, de um silencio sepulchral de mais de dose dias, pensavamos, que a sucia praieira envergonhada de ver publicadas algumas das muitas indignidades e torpezas, com que se ha emporcalhado, e desacreditado, perante a maioria desta provincia, ou timorata, de que pouco á pouco, rasgando-lhe o já esfarrapado veo da hypocrisia, com que ella ainda se alaparda entre nós, patenteassemos a esta provincia e ao Brasil toda essa enorme quantidade de crimes horrorosos com que a pandilha tem como que espantado a natureza phisica, e moral, e por isso recolhida á mudez do criminoso convicto, que aguilhoado pelo tormento do remorso, e pela presença da verdade, que de continuo o argue, apenas as suas questões póde dar o desmentido dos labios, ella jamais teria o arrojo, ou a inqualificavel loucura de apparecer em campo empunhando contra nós, não á lança, ou a espada de cavalleiro,—a verdade e o raciocinio,—por não estar habituada á manejar taes armas, mas sim o ferro criminoso do cobarde assassino—a calumnia—; enganavamo-nos completamente, e o *D. novo* de sexta feira 10 do corrente veio convencer-nos do nosso erro na correspondencia assignada pelo *inimigo dos ladrões*!!!....

Maravilha sobre maneira, que a praia, que se jacta de uma innocencia celestial, que indistinctamente eleva *a pureza* dos seus partidarios acima dos mesmos espiritos angelicos, se não possa defender das accusações, que lhe são quotidianamente feitas pelo *verdadeiro patriota*, *inimigo d'anarchia*, e *verdadeiro liberal do Diario de Pernambuco*, senão affirmando mui cathegoricamente, *que, tendo vindo ao conhecimento, de que os communicantes em questão erão tres ladrões d'escravos, cavallos, & por isso lhes não dava resposta*; aconselhando aos seus —anginhos da praia,—*que acautelassem quanto de seu possuissem a fim de não serem roubados pelos taes communicantes*!!!... Ora na verdade não se póde dar maior miseria da parte dos Srs. *ligeiros* da praia! He o parto da montanha, que depois de ter com os seus gemidos atroado os valles, e abalado os bosques, por espaço de tres dias consecutivos, deo finalmente á luz um insignificante ratinho! Pois a praia, que todos os dias nos atordôa os ouvidos com a sua tão decantada *probidade, e honradez*, que enrouquece à força de gritar, que as *suas farças ridiculas, e burlescas*, a que descaradamente chama *eleições* forão feitas sob a influencia de todas as regras, e condições prescriptas pela nossa legislação; que tudo quanto tem feito, tem sido bom, justo e legal, não tem outro meio de provar sua innocencia, quando se poem em duvida essa *honradez de tarracha*; quando se a accusa de fraudes, e extorsões, *roubos escandalosos de votos*, de violencias, e toda a casta de crimes, e de monstruosidades á que recorreo para vencer nas presentes eleições, senão de um modo tão miseravel, de uma maneira tão vil que equivale a uma confissão cabal, de quanto he accusada! Oh! meu Deos! de quanto não he capaz o homem, quando tendo em seu coração esquecido os vossos dictames, se vê desamparado da vossa misericordia!!

Mas como esperar outra cousa da pandilha *ligeira* da praia? Como d'outra sorte se defenderia ella das graves, porém verdadeiras arguições, que lhe temos feito, dos vergonhosos crimes, de que a havemos denunciado ao publico desta capital?!. Nega-los? Oh isto he muito, na verdade; porém o ladrão ainda apanhado em flagrante, tendo mesmo na mão o objecto, de cujo furto o accusão, nega redondamente, que o furtou! Assim sois vós; porém com a differença, de que o ladrão cala-se, e tomado de um sentimento de pudor, ou vergonha, de que, nem ao menos sois susceptiveis, não ousa encarar os seus accusadores: e vós? Vós sois tão infames, tão vis, tendes já a consciencia de tal maneira calejada pelo habito do crime, que, apanhados em flagrante, prorompeis em invectivas, em calumnias, e mentiras contra aquelles, que não podendo supportar vossas infamias, que não podendo silenciosos presenciar a serie inaudita de vossas torpezas, e iniquidades, com resignação corajosa e dedicação heroica se resolverão a vos delatar, a denunciar ao publico os vossos crimes, e malversações! Muito embora pois nos accumuleis d'improperios, e baldões; muito embora, na impossibilidade de negardes os factos, que vos temos imputado nos chameis *ladrões*, e *assassinos*, e quanto de mais indigno houver neste mundo; apesar disso, apesar de vossas *desfarçadas ameaças de bacamarte e punhal*, nós vos protestamos; que não abandonaremos o nosso posto, que sempre nos achareis vigilantes, e promptos a bater-vos! Não vos tememos; por isso que quando, forçados pelas vossas *monstruosidades* nos disposemos á arrancar-vos a mascara infame, com que até hoje tendes permanecido encobertos, meditando seriamente nesta empreza, medimos todo o perigo de nossa tarefa e reconhecemos a quanto nos iamos expôr combatendo com inimigos cobardes e desleaes; porém o amor da patria, dessa patria cujo seio vós, filhos ingratos e degenerados, filhos parricidas, tão torpemente dilacerais, foi em nós mais poderoso qualquer outro sentimento, que o sentimento do medo; portanto ainda outra vez vos bradamos, que não vos tememos; pois que enfim não deve a innocencia tremer perante a maldade! O hediondo aspecto do crime assusta, he verdade, a candida virtude; porém jamais falla-ha temer, ou tremer!!!..

Dizeis, que descubristes, que *somos ladrões*; pois bem, nos vós convidamos a que declareis os nossos nomes, que digais, quem nós somos; nós vos imprasamos, e vos conjuramos em nome do Deos vivo, a que aponteis um só facto de nossa vida, que possa ser comparado *a essa existencia de crimes, a essa vegetação de torpezas, em que, continuamente affrontando a Deos, e aos homens, passais vossos dias miseraveis*! Se somos ladrões, denunciai-nos á justiça, levai-nos á barra dos tribunaes do paiz, para ahi vos convencermos de calumniadores infames, e façamos sobre vós pesar as penas, que as leis tem decretado para aquelles, que tão vilmente atassalhão a honra alheia. Ah! Dai esse passo, nós vol-o pedimos, d'elle depende a gloria do lado, á que se ufana de pertencer o

Verdadeiro liberal.

AS ELEIÇÕES DO RIO-FORMOSO.

Quando vimos no *D. novo* a *historia* das eleições do Rio formoso, supposemos logo, que nella havia muita cousa de falso, e de calumnioso contra os benemeritos, e dignos Juiz Municipal, Delegado, Sub-delegado, e Juiz de Paz daquella villa; mas baldos de inteira sciencia do caso, não podemos desmentir immediatamente tão torpes infamias, com que a infernal pandilha da praia quiz envillecer, aquelles sizudos, e honrados cidadãos, até que agora bem informados de quanto alli occorreo, achamo-nos habilitados a dizer alguma cousa em resposta a essas feras, que só procurão atassalhar o merito de seus adversarios, para os nivellar comsigo; o que fazemos, para que não passe um facto, que sendo positivamente adulterado pela pandilha da praia, póde occasionar em alguem suspeitas de sua exactidão.

A eleição foi feita com a força armada e &c., diz o pasquim praieiro: mas que violencias se empregarão! Onde estão os mortos, os feridos, os espancados? Onde os recrutados, os presos sem culpa formada, e sem motivo legitimo? Em parte nenhuma, forçosamente confessai á o chefe do batalhão ligeiro, e como pois se atreveo a manchar com infamias, a reputação de homens de cuja probidade nem elle mesmo pode duvidar? Sim, toda a pandilha sabe mui bem que dous, ou tres dos seus invisiveis, que por alli forão encalhar, perdida a esperança de vencer a eleição, tentarão barulhal-a e até invadir a igreja com alguns quadrilheiros seus sequazes, para ver se conseguião (como em 1840 o fizerão dous escrivinhadores da pandilha que erão lá empregados), roubar a urna, ou vicial-a; o que sendo sabido pelas autoridades policiaes providenciarão de maneira que poderão frustrar as trapaças que havião insinuado á aquelles miseraveis: e foi realmente isto, o que os exasperou, por não poder m fazer naquella comarca, das suas costumados expertes as eleitoraes.

Houve, he verdade, uma prisão, mas foi ella a de um seu correligionario. tal, que ja foi preso, e processado por ladrão de cavallos, o qual por se achar ebrio ou cousa equivalente, assentou que devia ameaçar, e insultar impunemente o Presidente da Mesa que o mandou recolher a prisão, contentando-se de o corrigir assim, e não obrando como em Ipojuca, onde um cidadão que recusou votar na quadrilha da praia, foi cruelmente morto a páo!!! e por quem?. Dizei-o vós, se a tanto vos atreveis.

Admira na verdade que o partido da ordem sempre vencedor nas eleições do Rio-formoso, se rebaixasse á commetter as indignidades, que a praieirada tem posto em pratica, em toda parte onde conta ser derrotada, mormente não havendo alli praieiro algum, que podesse influir contra o partido da ordem; porquanto aquelles marrecos, que menciona o *D. novo*, sobre serem carecedores de toda importancia, são despresados de todos os homens sizudos daquelle lugar.

E com effeito que lucro poderião colher os amigos da ordem de fazer quanto em seu desabono diz o infame *D. novo*? Não seria a Junta Qualificadora (de quem depende o vencimento das eleições) composta de gente, toda anti anarchista? Não era a maioria dos votantes amiga da ordem? Haveria tambem por lá medo dos cacetes, e punhaes do batalhão ligeiro, que foi aos Afogados debaixo do commando de tres candidatos á Deputação Geral?!!! Não: a Junta não era da grei da praieirada; os habitantes do Rio-formoso detestão a desordem, e não temem os faquistas da Boa-vista, S. José &c. &c. e por isso impossivel era que alli se pozesse em execução o que sómente he proprio de praieiros, para assim disfarçar a impostura que accarretarão comsigo.

Se não soubessemos, que os Srs. Dr. Fernando Affonso de Mello, e Manoel Henriques Wanderlei pretendem informar o respeitavel publico, e mostrar-lhe as calumnias com que os brindou o *D. novo*, cujo furor presentemente he inqualificavel, seriamos mais extensos demonstrando ainda a falsidade de tudo, que contra elles publicou o venenoso orgão da praia; mas como elles tem de o fazer, contentamo-nos por agora de poder asseverar a quem quer que o deseje saber, que he falsissimo haver o Sr. Dr. Fernando soffrido a acre, e infamante injuria de ter o Sr. José Francisco Diniz Machado declarado que lhe pedira trezentos e cincoenta mil rs. (do que o julgamos incapaz) para dar uma sentença a seu favor, e bem assim asseveramos que o Sr. Manoel Henriques portou-se naquella eleição, como sempre, como homem de educação, honra, e prestigio, sem que fosse nunca desobedecido pelo Commandante do destacamento, que cumprio fielmente em tudo as ordens, que lhe deo a bem da tranquilidade, e serviço publico.

O amigo da verdade.

O VIGARIO DO RIO FORMOSO.

Que virtude ha ahi, que reputação por mais firme a abrigo das calumnias e injurias da praia!! quebrai as relações as mais sagradas, perpetrai os crimes os mais atrozes; e aliai-vos á esses seus, e sereis santificados; sêde anjos, mas divergi em opiniões politicas, e a calumnia, e as injurias vos perseguirão incessantemente, e outro azilo não tereis que a vossa consciencia, porque os tribunaes aonde irieis demandar repação, punirião com o escarneo a vossa queixa novas calumnias, novas injurias serião as provas produzidas pelos vossos detractores.

O varão virtuozo, a quem fazemos esta defeza, dedicado ao altar, e só ao altar, mal pensava que seu nome visse a luz do prélo senão em razão de seu ministerio sagrado; mas enganou-se, elle não podia escapar da perseguição geral: o Vigario do Rio Formoso merece a sympathia de seus freguezes, he geralmente estimado. suas virtudes o defendem, que importa, não servio aos planos da praia, não pensou como ella, *anathema sit*. O' que atrocidade! de que serve a virtude!

Quem conhece esse digno Ministro do altar, sabe que elle não desdiz sua missão sagrada, mas a preenche satisfactoriamente, e edifica com seu exemplo aos fieis confiados á sua direcção espiritual: elle com sacrificio de suas possibilidades contribue para as obras da matriz com esmolas avultadas: não se retira de junto do leito do fiel aonde vê a dôr exacerbada pela

miseria sem deixar uma esmola á familia desolada: presta-se gratuitamente e sem esperança de lucro a todos os officios sagrados que a pobreza reclama: zeloso, e apressurado corre sem o har a distancia, e as difficuldades do caminho para onde a urgencia dos Sacramentos o chama: que se nomeie o fiel a quem elle recusou os officios do seu ministerio! Esse facto que o *D. novo* mencionou em o seu n. 213 he uma falsidade, he um arrojo, he uma mentira, elle não recusou os sacramentos a esse Manoel Fernandes, moribundo: o facto se passou no engenho Matto-Grosso? o documento junto o desmente, ahi está o testemunho do senhor do engenho.

Como he que com accusações vagas o *D. novo* quer denegrir a conducta irreprehensivel desse ecclesiastico virtuoso? cujo crime só consiste em não pensar como a praia, em não servir seus planos! Felizes todas as freguezias se estivessem servidas de cura de almas como a freguezia do Rio Formoso!

DOCUMENTO.

Illm. e Rvm. Sr.

Luiz Antonio Marques da Silva Guimarães.

Tenho presente a estimada carta de V. Rvm., e muito sinto que a sua vinda a esta sua casa lhe originasse o mais leve dessabor. Ainda que estou bem persuadido de que as minhas palavras não poderáõ augmentar a fé que merecem as de V. Rvm. comtudo para comprir com o que me determina, devo dizer que são exactos esses deleitos, dialogos que houve entre Anna Gustinha e V. Rvm., e por isso a este respeito nada mais careço dizer.

Dizer he porém necessario responder aos differentes quesitos que V. Rvm. me propõe e compre-me dizer quanto ao 1.º que me constou que a rogos do enfermo Manoel Fernandes fôra um morador deste engenho a presença de V. Rvm. pedir os Sacramentos, e isto poucos dias antes do fallecimento do Rvm. Padre Francisco, quanto ao segundo, digo que o Padre Adriano, ja tinha confessado o enfermo quasi no principio da molestia, e respondendo finalmente ao terceira e ultimo quesito devo dizer que o fallescido Fernandes foi sepultado na capella deste engenho, e não cobrei os direitos parochiaes para o que V. Rvm. me havia dado faculdade, por elle não ter deixado bens alguns como já fiz ver a V. Rvm no dia 23 de Setembro p. p. em que tive o prazer de o communicar. Tenha V. Rvm. saúde e socego de espirito como lhe dezeja quem he com estima e respeito de V. Rvm. amigo respeitador obrigado e criado

João Bento de Goveia.

RIO FORMOSO.

Quem he esse Raposa, correspondente do *D. novo*, que se julga capez de fazer desmedrar, por meio de calumnias, a reputação que nesta cidade e na comarca do Rio Formoso tem firmado por suas virtudes e probidade os muito dignos cidadãos José Antonio Lopes, Vig Silva Guimarães, Bachareis Christovão Xavier Lopes, e Fernando, o Juiz de Paz Manoel Henriques Wanderley e Joaquim Diniz!! Quem he esse cavalleiro que pela viseira parece o da triste figura?! Outro officio, Sr Raposa; quem lhe metteo no couro essa diabrura? Pensa Vm. que qualquer parvalhão póde dar e tirar reputações!? Acalme o seu furor satanico, esses nomes, que Vm. quer desluzir, são sobranceiros á sua mordacidade, e á essas calumnias que Vm. assigna de cruz: esses factos referidos na correspondencia são urdidos pela praia, são pura invensão, para o fim de denegrir e offuscar a brilhante victoria que o partido da ordem conseguio no Rio Formoso: nenhuma Mesa Parochial ainda procedeo com maior regularidade e prudencia, nenhuma ainda respondeo com mais sangue frio e impassibilidade aos insultos que uma minoria turbulenta e insignificante lhe dirigio: louvores ao Juiz de Paz e dignos membros dessa Mesa, a qual a melhor gente do Rio Formoso vota o reconhecimedto o mais profundo.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 15 ....6:108$605

Descarrega hoje 16.

Barca—*Nightingale*—mercadorias.

IMPORTAÇAÕ.

Nightingale, barca ingleza vinda de Liverpool, entrada no corrente mez á consignação de James Crabtree & C., manifestou o seguinte:

8 fardos fazendas d'algodão, 50 gigos e 1 caixa louça, á Fox Brothers.

81 barricas ferragem, 34 fardos e 65 caixas fazendas de algodão, 2 fardos fazendas de laia, 1 caixa com 1 selim, 100 gigos, 2 barricas e 2 cestos louça, 490 fogareiros, 170 chapas para fogões, 1 tina carne salgada, 1 lata o 1 caixa ignora-se; aos consignatarios.

1 embrulho livros; á Geo. Patchett.

10 fardos fazendas de laia, 6 ditos e 11 caixas fazendas d'algodão, 12 caixas linhas d'algodão, 1 caixa chapéos, 2 ditas roupa feita, 144 barricas, 88 barricas e 2 caixas ferragens e pregos, 160 barras de ferro, 250 folhas dito, 50 chapas dito, 61 feixes dito, 300 feixes de arcos ditos, 50 barris chumbo de munição, 2 barris manteiga, 1 lata com 1 queijo, 1 presunto; á Geo Kenwarlhy & C.

6 fardos e 2 caixas fazendas de linho, 42 ditas e 5 fardos ditas de algodão, 2 caixas dita de lãa; á Adamson Howie & C.

23 barricas ferragens, 60 chapas de ferro, 400 fogoreiros, 2 feixes, 2 caixas e 9 peças mechanismo, 15 fardos e 13 caixas fazenda d'algodão; á Johnston Pater & C.

25 barricas drogas; á C. Kruger.

10 caixas e 4 fardos fazendas d'algodão, 8 caixas linhas dito; á Latham & Hibbert.

11 caixas fazendas d'algodão, 10 fardos e 7 caixas ditas de linho e algodão; á B. Lasserre & C.

8 caixas e 6 fardos fazendas d'algodão, 1 cesto louça; á John Stewarts.

6 fardos fazendas de laia; á Deane Youle & C.

30 fardos e 6 caixas fazendas d'algodão, 3 ditas ditas de linho; á Russell Mellors & C.

1 barril conservas, 1 caixa lingoas salgadas, 1 gaiola pombos; á I lonkeym.

2 saccos rolhas; á R. Brooking.

1 caixa ignora-se; á Mc. Calmont & C.

6 jarros passas, 1 quartola aguardente de França, 1 barrica queijos, 20 presuntos, 1 manta toucinho, 2 fardinhos roupa feita, 1 sacco amostras; á John Carroll & Filho.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 15.

Barcellona; 46 dias, brigue hespanhol *Lautaro*, de 120 toneladas, capitão João Bertrão, equipagem 15, carga lastro; á João Pinto de Lemos & Filho.

Cadiz; 43 dias, brigue inglez *Swift*, de 195 toneladas, capitão John David, equipagem 11, carga lastro; a Le Breton Schramm & C.

Penedo; 15 dias, hiate nacional *S. Autonio Flor do Rio*, comm. Thomaz Gomes de Almeida, equipagem 5, carga pedras d'amolar

Parahiba; 3 dias, hiate nacional *S. Cruz*, mestre Nicoláo Francisco de Costa, equipagem 4, carga toros de mangue.

Sahidos no mesmo dia

Pesca; brigue americano *Inga*, capitão Cudworth; com a mesma carga que trouxe.

Maceió, Bahia e Rio de Janeiro; vapor brasileiro *Guapiassú*, Commandante o Capitão-Tenente Guilherme Carlos Lassance e Cunha: conduz para as Alagoas 100 praças das que trouxe do Rio de Janeiro a corveta *Carioca*.

Falmouth; escuna ingleza *Royal Sovereiger*, de 233 tonelladas, mestre Franciseo Cadell, equipagem 11, carga assucar.

Declaracões.

2 — A Administração dos Estabelecimentos de Caridade manda fazer publico, que no dia 19 do corrente o Hospital de Caridade conservar-se ha aberto até 9 horas da noite, franqueando-se a entrada do mesmo àquellas pessoas que o quizerem visitar.

Sala das sessões da Administração dos Estabelecimentos de Caridade, 14 de Outubro de 1844.—O Escripturario

F. A. Cavalcanti Cosseiro (10

3 = O Administrador da Mesa da Recebedoria de Rendas Geraes Internas avisa aos devedores dos bens de mão morta, que no dia 21 do corrente manda para Juizo a relação dos devedores, assim como da taxa de escravos de 1842 a 1843, e de 1843 a 1844, e para que chegue a noticia a todos mandou annunciar pelo *Diario*. — *Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque.* (8

Avisos maritimos.

2 = Segue viagem para a Bahia o brigue-escuna americano *Washington*, tendo bons commodas para passageiros; os pretendentes dirijão-se aos consignatarios Matheus Austin & C. (5

2—Segue viagem em poucos diass para o Rio de Janeiro o brigue americano *Brandywine*, tendo excellentes commodos para passageiros; os pretendentes dirijão-se aos seus consignatarios Matheus Austin & C. na rua do Trapiche Novo n. 35. (6

Leilões.

— L. G Ferreira & C. farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de cerca de mil barricas de farinha de trigo, sendo a mór parte das melhores e mais acreditadas marcas de fogo, quinta feira 17 do corrente ás 10 horas da manhãa, no seu armazem do becco de Manoel Luiz Goncalves, no Recife.

= Joaquim da Silva Lopes faz leilão d'uma porção de manteiga hollandeza; no caes da Alfandega, junto ao armazem de Dias Ferreira, quarta feira 16 do corrente.

= O corretor Oliveira fará leilão de toda a mobilia, e mais bens do Dr. P. Theberge, consistindo em excellentes pianos, mesas de sala, dita de jantar, bancas, tremós com pedra marmore, cadeiras, leitos, sofás, marquezas, relogios, mangas de vidro, lanternas, lavatorios, apparelho de porcellana, estantes para livros, e para musica, commodas, guarda-roupas, toiletes com espelhos, um oratorio com altar e seus pertences, uma sineta, louças, copos, garrafas, uma bomba de cobre, fogão de ferro com cano de cobre, mappas geograficos, uma explendida collecção de obras impressas de abalisados autores, e innumeraveis objectos da maior utilidade, que seria enfadonho classificar em um annuncio: quarta feira 16 do corrente ás 10 horas da manhãa, na casa que foi do estabelecimento de seu collegio, principio da rua do Hospicio.

Avisos diversos.

O N. 21 DO GUARARAPES,

PERIODICO ORDEIRO E GOVERNISTA,

sahio á luz, e acha-se á venda na livraria da Praça da Independencia ns. 6 e 8, por 80 rs. cada exemplar.

—Frederic Fremont, fabricante de pianos de Pariz rua nova sobrado, cuja entrada he pela travessa dos expostos, avisa ao respeitavel publico desta cidade, que elle não só affina pianos por preço muito commodo nas casas, onde o honrarem, a hora que mais convier aos seus freguezes, senão que, como fabricante destes instrumentos, os concerta de tudo, e lhes remedeia qualquer defeito, ou em casa de seus proprios donos, ou na sua; os senhores que se quizerem utilisar de seu prestimo, podem dirigir-se ao referido sobrado a qualquer hora do dia, e espera o annunciante não desmerecer nesta cidade do conceito, de que gozou, por alguns annos, em Pariz, onde aprendeu o exercicio do officio; e em sua casa existem pianos, chegados proximamente de Pariz, e tambem trocaõ-se por outros antigos.

= A pessoa que annunciou no *Diario* de segunda feira 14 do corrente dar 300,000 rs. a premio, sobre penhores ou hypotheca, sendo queira dar sobre um escravo, ficando este em poder de seu senhor, para o que se dá fiador de grande credito; dirija-se á rua Velha n. 47.

1 = Precisa-se d'uma barcaça que tenha commodos para vinte pessoas, quem tiver uma nestas circumstancias, e prompta a fazer viagem na manhãa de sexta feira impreterivelmente para o porto do Rio Formoso, queira comparecer pa rua Direita na casa de Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque, que achará com quem tratar. (8

LOTERIA DE S. PEDRO MARTYR DE OLINDA

Não póde têr lugar o andamento das rodas desta loteria no dia 10 do corrente, em consequencia de existir grande quantidade de bilhetes ainda por vender; porém terá agora infallivelmente no dia 6 do mez de Novembro vindouro, por assim ter determinado o Exm. Sr. Presidente da provincia, ou antes disto se se venderem o restante dos bilhetes. Os ditos bilhetes achão-se a venda na rua do Cabugá lojas dos Srs. Pereira & Guedes, e nos mais lugares annunciados. (15

1 = Aluga-se uma casa de dous andares e sotão, pintada de novo, e com commodos para granda familia; na rua Imperial adiante do viveiro do Muniz; a fallar na rua do Crespo n. 12 com José Joaquim da Silva Maya. (5

1 = Roga-se ao Sr. Assenço Goncalves Ferreira o favor de dirigir-se a rua do Vigario n. 19, que se lhe deseja fallar a negocio de seu interesse.

= J. B. C. Tresse, fabricante de orgãos de igreja, avisa ao respeitavel publico, que tem para vender dous orgãos, um pequeno, que se acha prompto, e concertado, (os quaes forão da igreja de N. S. do Carmo) os venderá por modico preço, assim como, dous realejos de boas vozes; continúa no mesmo officio, concerta realejos e põe machinas novas: no Atterro da Boa-vista n. 12, das 9 horas as 3 da tarde.

= A pessoa que pretende uma sala para escriptorio, querendo uma na rua do Livramento n.º 3; póde dirigir-se a mesma casa.

2— Aluga-se o sobrado de um andar n. 49, da rua Imperial do Atterro dos Afogados, na travessa do Lima, o qual he proprio para ter familia, e escriptorio nas lojas, que estão bem arranjadas, tem quintal de bom tamanho e poço de boa agoa; a tratar na mesma rua, sobrado n 39. (7

5 = A medicina popular americana, e as pillulas vegetaes que a muitos annos, estão em uso em todos os paizes tropicaes, tem se provado como uma medicina inestimavel, sendo preparada de proposito para clima quente, e composta de ingredientes que nem requerem dieta nem resguardo, e póde ser administrada a criança mais tenra.

Cada caixinha leva o seu receituario, custa 1$000 réis a medicina pupular e americana de 30 pillulas, e 800 réis as pillulas vegetaes do Dr. Brandreth de 25 pillulas

Avisa-se ao publico que a medicina popular ainda não appareceo falsificada, e para maior segurança das verdadeiras pillulas vegetaes, vende-se de hoje em diante cada caixinha embrulhada no seu receituario fechado com a firma dos unicos agentes para o Brasil no Rio Janeiro.

Vende-se nesta praça em casa do unico agente João Keller rua da Cruz n. 18, e para maior commodidade dos compradores na rua da Cadeia em casa da Viuva Cardoso Ayres, rua Nova Guerra Silva e Companhia, Atterro da Boavista, Salles e Chaves. (24

18—Mc-Callum & Companhia respeitosamente avisão aos senhores de engenho, e ao publico em geral, que na nova rua do Brum, que passa por detraz do Arsenal de Marinha, teem estabelecido uma ferraria (sendo a ultima do lado do poente da mesma rua), onde fazem cavilhões, atracadores, parafuzos de apertar e outras ferragens para engenho, eixos, trilhos e outras ferragens para carros, parafuzos e porcas de todos os tamanhos, ferragens para navios, varandas, portaes, carros de mão e todas as mais obras de ferreiro; e como os seus apparelhos recentemente chegados de Inglaterra são de primeira qualidade, promettem agradar aos seus freguezes, tanto na qualidade da mão d'obra, como no preço e promptidão. (16

2 = Arrenda-se um sitio no lugar dos Afogados, denominado sitio do muro: na rua da Conceição da Boa-vista n. 58. (3

2 = Os abaixo assignados fazem publico que tendo finalisado no dia 28 do proximo passado Setembro o tempo da sociedade que tinhão na venda das cazinhas da Ribeira da Boa-vista, que girava sob a firma de Correia & Beiris, ficou dissolvida amigavelmente dita sociedade naquelle dia, ficando o socio José Soares Pinto Correia com o estabelecimento, e obrigado a liquidação da extincta firma.

José Soares Pinto Correia.

Antonio Joaquim Ferreira Beiris. (10

1 — Quem precisar de um destilador d'ago' ardente, que está acostumado a trabalhar segundo o systema á moderna; annuncie. (3

= Aluga-se o 2.º andar do sobrado n. 38 da rua do Rangel; no 1.º andar do mesmo.

= Precisa-se alugar um negro; no botequim da estrella.

= Aluga-se uma escrava muito boa cosinheira, engommadeira e lava de sabão; quem precisar, dirija-se a rua da Guia n. 55.

3— Izidro José Caparica embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo, de nome Francisco, Moçambique. (3

3—Precisa-se de um Europeo para feitor de um engenho, preferindo-se filho das Ilhas; na rua da Aurora n. 42, segundo andar, das 6 as 9 horas da manhãa e das 3 as 6 horas da tarde.

2— Miguel José de Almeida Pernambuco avisa aos seus constituintes e a quem mais convier, que mudou-se para a rua Nova n. 41, primeiro andar, aonde o acharáõ sempre prompto. (4

2— M. S. Mawson, cirurgião dentista, achase residindo no segundo andar do sobrado n. 2, da rua Nova, lado da matriz, faz sciente, que recebeo pelo ultimo navio *Navarre*, chegado proximamente dos Estados-Unidos, um sortimentos de dentes mineraes, incluindo ouro e prata para chumbar, e os mais necessarios da sua arte. (8

5— Manoel Ignacio de Oliveira embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo crioulo, de nome Miguel. (3

2 — Aluga-se um sobrado de um andar na cidade de Olinda, rua do Balde, muito fresco e com muitos commodos, grande quintal e parreiral, com excellente banheiro no fundo do quintal d'agoa doce; pelo tempo da festa, entregando-se a chave no 1.º de Novembro: trata-se com Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus. (8

2—Responde-se aquem perguntou de que he credora Maria Roza do Sr. Bazilio Alves de Mirando Varejão, que no cartorio do Escrivão Magalhães saberá cabalmente o que deseja saber. (5

2 — Quem precisar de um Portuguez, que sabe ler e escrever soffrivelmente, para caixeiro de venda, de que tem pratica, de loja, padaria ou armazem de assucar, o qual dá fiador á sua condecta; annuncie. (5

MUTILADO

— Hoje impreterivelmente perante o Sr. Dr. Juiz de Orphãos, se ha de arrematar de renda annual a morada de casa de sobrado n. 100, sita na rua Direita, em a qual mora José Rogerio Marcelino; e se acha avaliada em 300$ rs.

— Aluga-se a casa terrea com sotão corrido, com seis janelas de vidraças, muito fresca, tem boa cacimba, sita no becco do Serigado; a tratar na rua da Cadeia n. 25.

— Aluga-se uma estribaria, com commodos para 4 cavallos, cada um sobre si, pelo diminuto preço de 2$ rs. cada um; na rua da Senzalla-velha n. 24.

— Roga-se ao Sr. J. P. F. o obsequio de quanto antes satisfazer a quantia, que ficou devendo nos Arrombados, a pessoa que não ignora, senão verá o seu nome por extenso publicado.

— Precisa-se de um official charuteiro; em Fóra-de-Portas n. 118.

—Quem precisar de uma ama para todo o serviço de uma casa, dirija-se a rua do Caldeireiro n. 1.

— Dá-se pão de vendagem a pretas e pretos, ficando os senhores responsaveis pelas faltas, nas Cinco-pontas, padaria n. 63.

— Precisa-se de uma, ou duas pretas para venderem verduras, por dias, semanas, ou mezes; na rua do Collegio n. 6.

— Francisco Alves da Cunha embarca para fóra da provincia o seu escravo, de nome Joaquim, de nação Angola.

— J. D. Wolfhopp & Companhia mudárão a sua residencia para a rua da Cruz n. 16.

1— João Tavares Cordeiro faz sciente a todas aquellas pessoas, que teem penhores em seu poder, hajão de os ir resgatar no praso de 8 dias, ou alias findo o dito praso os passará a vender para seu embolço, ficando seus donos sem direito de reclamação alguma para o futuro. (7

1—Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 7 da rua do Queimado; a tratar na loja do mesmo sobrado. (3

1—A pessoa, que empenhou um annelão, na rua de Hortas, haja de no praso de 3 dias o ir tirar, pois a pessoa que o empenhou retira-se para fóra, e para se não chamar a ignorancia faz-se o presente annuncio. (5

1— Dá-se qualquer quantia a premio sobre penhores de ouro e prata, ou outra qualquer joia; na rua do Queimado n. 28, segundo andar. (4

1—Aluga-se o sobrado da praça da Boa-vista n. 10, acabado de pintar nestes ultimos dias; quem o pretender, dirija-se a Joaquim Gonçalves Cascão. (4

1— O Secretario da irmandade de N. S. do Terço convida a todos os irmãos da mesma, para comparecerem a reunião da mesa geral, em o respectivo consistorio, domingo 20 do corrente, as 8 horas da manhãa, a fim de se proceder a eleição da nova mesa regedora para o anno futuro. (7

1— No Forte-do-Mattos, na rua de José da Costa n. 6, fazem-se sequilhos de todas as qualidades, podins de diversas especies, pasteis de nata, doces d'ovos com seus competentes enfeites, pão-de-ló, tortas e em fim todas as qualidades de massas e doces; tambem se armão bandejas enfeitadas dessas mesmas qualidades, para sociedades, bailes, &c. (8

1— Aluga-se a loja do sobrado n. 46, da rua das Trincheiras, propria para armasem, ou outro qualquer estabelecimento; a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado. (4

SOCIEDADE THEATRAL
MELPOMENENCE.

— O primeiro secretario participa aos Snrs. socios, que não teve lugar a sessão no dia 13, por não ter comparecido numero sufficiente, e foi transferida para domingo proximo: devendo nesse dia (20 do corrente) dar-se cumprimento as disposições dos §§ 1.º, 2.º e 7.º do art. 3.º dos estatutos, são convidados a reunirem-se na casa das representações da sociedade, no Chora-menino, pelas 3 horas da tarde, certos de que se effeituarão os trabalhos com o numero de socios, que as horas se acharem presentes. (14

2—O Sr. José Botelho e Couto chegado a pouco da Ilha de S. Miguel, no patacho *Alberto*, queira annunciar a sua morada, para se ir receber umas encommendas e pagar-se-lhe o trabalho.

2— Dão-se 300$ rs. a premio sobre penhores, ou hypotheca; quem quizer annuncie. (2

2— A viuva de Florido Augusto Meirelles convida a todas as pessoas, que se julgarem credoras do dito seu fallecido marido, acomparecerem quarta feira 16 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, em casa de sua Mãi D. Joanna do Rosario Guimarães Machado, na rua Direita n. 82, prmeiro andar, a fim de examinarem o estado da casa, e deliberarem o que julgarem mais conveniente. (9

2— Aluga-se um sobrado de um andar e sotão na travessa dos Quarteis; a tratar no pateo da matriz de S. Antonio n. 11. (3

2— Precisa-se alugar uma sala, que sirva para escriptorio, sendo nas ruas principaes do bairro de S. Antonio; a tratar na rua do Livramento, n. 26, segundo andar; na mesma casa aluga-se uma parda, que sebe cosinhar, lavar e arranjar bem uma casa, por ter bastante pratica. (7

2— Furtárão uma canôa aberta, que conduz 900 tijolos de alvenaria, com 10 palmos de bocca e 30 ditos de comprido, tinha dentro da mesma uma pá, uma gamela e uma enxada; quem a furtou foi um crioulo, que já cortou carne em um açougue, e carregava materiaes em cavallos, cuja canôa he pintada de encarnado, mas desqotada; quem della souber, leve a casa de Manoel Francisco Guimarães, no sitio que fica por detraz do sobrado do fallecido Monteiro; na mesma casa aluga-se um preto por mez, para o serviço de campo; tambem se precisa de um homem, que seja diligente para tirar barro no Pôço, effectivamente.

2— Manoel Francisco Coelho faz sciente ao publico, que mudou a sua aula de grammatica latina e portugueza, para a rua de S. Amaro, entrando pela rua Nova, primeiro sobrado n. 18; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a mesma aula e casa de sua residencia a cima mencionada. (7

2— O Bacharel Pedro Bezerra Pereira de Araujo Beltrão passou a sua residencia da rua do Rangel para a travessa da Concordia, sobrado n. 5. (4

2— Aluga-se a loja, e segundo andar e sotão do sobrado da rua da Roda n. 45; a tratar na travessa da Concordia n. 5. (3

2— No lugar da Capunga, perto do rio, ha para alugar casas decentes para familias passarem a festa, com estribaria e banho na porta; a tratar na rua da Senzalla-velha n. 138, ou no mesmo lugar, ultima casa terrea do lado direito, indo para o rio. (6

2—Na rua do Livramento, sobrado n. 35, precisa-se alugar negras, que tenhão pratica de vender azeite de carrapato. (3

2— Aluga-se metade de uma casa a uma senhora capaz, com pouca familia; no pateo do Carmo n. 24. (3

2— Quem tiver um menino para criar, dirija-se a rua de Hortas n. 32. (2

2 SOCIEDNDE THEATRAL CAMPESINA

— O primeiro secretario avisa aos Snrs. Socios, que no dia 19 do corrente vai a scena o drama o — Judeu —; os bilhetes achão-se na casa n. 5, na Solidade, para se distribuirem nos dias 17, 18 e 19. (6

2— No deposito de farinha de mandioca, na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19, contrata-se com qualquer repartição publica, ou particular, ou com algum senhor de engenho, que tenha de precisar de farinha para as suas fabricas, ou repartições, por um preço certo, em alqueire da medida velha, 3200 rs., ou saccas com a mesma medida por 3500 rs.; este preço he garantido por 3 mezes, contados do dia em que se tratar; findo o tempo do trato, será novo o preço, para mais, ou menos, conforme a abundancia, ou falta que houver deste genero. (13

Compras

1— Compra-se um jogo de gamão; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

1—Compra-se uma morada de casa terrea no bairro de S. Antonio, um colar grosso de ouro e sem feitio; na rua Direita, sobrado de um andar n. 56.

— Comprão-se effectivamente retalhos de papelão, e papel, tambem troca-se por papelão novo; na praça da Independencia, loja n. 21.

— Compra se o *Ramalhete* desde o primeiro até o ultimo numero, ou mesmo incompleto; na rua do Queimado, loja n. 12.

— Compra-se uma vara, ou mais de cordão grosso de ouro de lei; atraz da matriz da Boa-vista n. 22.

Vendas

4— Vende-se o muito velleiro brigue escuna americano *Washington Barge*, de primeira marcha, forrado e encavilhado de cobre, prompto a seguir viagem para qualquer parte; a tratar com os seus consignatarios Matheus Austin & Companhia, na rua do Trapiche n. 36 (6

3—Vende-se uma preta de nação, de boa figura, de 25 annos, parida de 20 dias, com muito bom leite, e a cria está muito gorda; na rua da Aurora n. 42, segundo andar, das 6 as 9 horas da manhãa, e das 3 as 6 da tarde.

3— Vendem-se, arrendão-se e aforão-se terrenos, que forão do engenho da Torre, tanto na margem do rio Capibaribe, como na estrada nova; os pretendentes, dirijão-se ao mesmo engenho a tratar com um dos seus proprietarios. (6

3— Vendem-se barricas grandes e pequenas de excellente cal virgem, por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte; no trapiche da Alfandega velha a tratar com Henriques Maria Pereira Guimarães. (5

3—Vendem-se 100 couros surrados, e 33 pares de sapatos para homem; na rua Direita n. 72. (3

3—Vende-se uma venda com os fundos de 200$ a 300$ rs.; no Mondego a tratar com Francisco Soares Cordeiro, defronte da casa do Sr. Luiz Gomes Ferreira. (4

2—Vende-se um açougue grande, na rua larga do Rosario; a tratar na rua Nova n. 63. (2

2—Vende-se um relogio sabonete, pequeno e de ouro, por preço commodo; na rua Nova n. 63. (3

2—Vende-se uma escrava de 18 annos, sem vicios nem achaques, e com habilidades; na rua Direita, loja n. 12. (3

2— Vende-se um carro de duas rodas, com coberta, e todos os pertences para o cavallo, tudo em muito bom estado; na praça da Boa-vista, coxeira n. 30. (4

2—Vende-se vinho de Bordeaux de muito boa qualidade, em caixas de duzia; na rua da Senzalla-velha n. 138 (3

2—Vendem-se sementes de hortaliça sortida, esteiras de Angola, grandes e pequenas, superior doce de goiaba, vassouras americanas a 160 rs., chocolate da Bahia a 100 rs. o pão, cevadinha de França a 280 rs. a libra, farinha do Maranhão a 120 rs., cevada a 60 rs., café de carosso a 120 rs., dito moido a 240 rs., dito de cevada a 160 rs., alpista a 640 rs., a cuia, arroz do Maranhão a 500 rs. a cuia, bolaxa inglesa a 240 rs., enchofre a 100 rs., cerveja bocca de prata a 480 rs. a garrafa, batatas inglesas a 60 rs., velas de espermaceta a 840 rs., ditas de sebo do Porto, imitando espermacete a 360 rs., ditas de sebo de Hollanda a 280 rs., ditas do carnaúba a 320 rs., canella a 640 rs., graxa n. 97 a 160 rs., abanos o cento a 1$ rs., vassouras de timbó a 480 rs., azeitonas a 280 rs., manteiga franceza a 560 rs., banha de porco a 320 rs., chá hisson a 2400 rs., amendoas a 320 rs., pomada a 240 rs. a duzia; na rua estreita do Rosario, venda n. 8. (22

2— Vendem-se bichas, por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte; na rua de Apollo, armasem n. 6. (3

2—Vendem-se 6 pares de quartinhas de diversas côres e tamanhos, com os feitios os mais delicados, que póde haver, e muito bem douradas, sendo um par azul, e proprias para sala; na rua da Cruz n. 52. (5

2—Vendem-se 3 pretas de 18 a 22 annos, proprias para todo o serviço de uma casa, e mesmo para quitandeiras; uma dita de 30 annos, cosinha, lava e vende na rua; uma crioula de 14 annos, propria para todo o serviço de uma casa; um mulatinho por preço commodo; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar (8

2—Vende-se uma porção de frascos de bocca larga, proprios para botica, ou para outra qualquer cousa: na rua Nova n. 57. (3

—Vende-se uma casa de um andar com grande quintal murado e boa cacimba, na rua das Trincheiras; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 25.

—Vende-se um violão de boas vozes, na rua da Cadeia do Recife n. 25.

—Vendem-se diccionarios classicos, historicos, geographicos, mythologicos, para uso geral e particularmente para seminarios, collegios e aulas; na rua da Cadeia do Recife n. 25

— Vende-se rapé Meuron, princesa do Rio, do Gasse e rolão fino do mesmo, em libras e as oitavas, charutos da Havana, ditos da Cachoeira e de Napoleão; duas espadas de folha rabo de galo e bainha de latão, uma dita de bainha de ferro já usada, dous relogios de caixa de prata, sabonetes e bons reguladores; na rua do Cabugá, loja de Bandeira e Mello & Filhos.

— Vendem-se peças de chitas escuras, de côres fixas a 5$ rs. e o covado a 140 rs., ditas de riscadinhos miudos a 6$ rs. e o covado a 160 rs, ditas de chitas escuras finas a 7$ rs. e o covado a 200 rs., ditas de riscados finos, de padrões novos a 7600 rs. e o covado a 200 rs., peças de cambraias adamascadas, finas e muito largas, com 6 varas e meia a 4500 rs., ditas de listras e flores a 640 rs., ditas lisas a 640 rs., ditas de quadros e listras a 360 rs., cassa lisa muito larga a 400 rs., lenços de cambraia muito grandes e bordados de côr a 320 rs., ditos muito finos a 480 rs., cortes de vestidos brancos com pouca avaria a 2$ rs., chales encarnados proprios para mesa a 1$ e 1280 rs., ditos de merinó a 2500 rs., ditos de lãa a 2$ rs., mantas de linho a 3000 rs., suspensorios de seda a 1$ rs., meias para meninos e meninas a 200 rs., ditas curtas pretas a 200 rs., luvas de algodão a 200 rs., ditas brancas e escuras a 160 rs., ditas de seda de todas as qualidades, fustões para collete a 320 rs., ditos finos a 640 rs., chapeos brancos sem pello a 2500 rs., ditos castor franceses a 4000 rs., e outras muitas fasendas por barato preço; na rua do Crespo, loja n 14, de José Francisco Dias.

— Vendem-se bules e cafeteiras de metal, de differentes gostos, e chegados ultimamente; na rua Nova n. 41.

— Vende-se um preto ladino, de 22 annos, de nação Songo, proprio para todo o serviço; na rua do Livramento, loja de fasendas n. 18.

— Vende-se uma venda na rua da Guia n. 50, com os fundos de 200 a 250$ rs., vende-se por seu dono não poder estar nella, por doente; a tratar em Fóra-de-portas n. 95.

—Vende-se a venda da esquina da rua Imperial n. 2, por precisão, com os fundos que quizerem, ou só a armação; uns braços de balança grandes e pequenos, com conchas e correntes de ferro, uma porção de caixas vasias do Porto, uma mesa redonda para meio de sala; a tratar com Joaquim Pinheiro Jacome, na mesma venda.

— Vende-se uma porção de barricas vasias que forão de farinha de trigo, por preço commodo; na rua atraz da Matriz da Boa-vista n. 22.

— Vende-se fumo em folha para charutos, de boa qualidade, e muito nova salça-parrilha, por preço commodo; no caes da Alfandega, armasem de André Manoel de Arruda.

—Vende-se uma meia commoda, e uma mesa de meio de sala, ambas envernisadas, por preço commodo; nas Cinco-pontas n. 80.

—Vendem-se sapatos de marroquim e de couro para homem e senhora, uma garrafa de purgante e outra de vomitorio de Le Roy; na rua Nova, loja n. 58.

— Vende-se uma escrava de bonita figura, de 22 annos, he recolhida, cose, cosinha, engomma, e faz todo o mais serviço de uma casa de familia; um preto para todo o serviço; na rua da Cadeia do Recife, loja de Joaquim Gonçalves Cascão. (6

1—Vende-se um urubú rei; na loja da esquina, que vira para a cadeia, junto ao arco da S. Antonio. (3

1—Vende-se um cavallo melado; na loja da esquina, que vira para a cadeia, junto ao arco de S. Antonio. (4

1— Vende-se superior simonte da Cachoeira da Bahia; na loja da esquina que vira para a cadeia, junto ao arco de S. Antonio, ou a fallar com Manoel Joaquim Gomes. (4

1—Vende-se uma preta ladina, de bonita figura, propria para todo o serviço, e sabe vender na rua; na prença de José Ribeiro de Brito; no Forte-do-Matto. (4

1— Vendem-se dous toneis, que leva cada um duas pipas e meia, um foi de ago'ardente, e outro de azeite de carrapato; 5 torneiras de metal branco, proprias para qualquer liquido, tudo por preço commodo; no largo do Paraiso, venda n. 14. (6

1— Vendem-se as seguites pessas theatraes; o Judeu, a Tomada de Santarem, os dous Renegados, Leonor de Floristan, Affonso 3.º, Marquez de Pombal, Zulmira, Filippe o Bello, D. Pedro Zezar, D. Rodrigo, o Conde Andeiro, Maria Tudor, nova Castro, a Moura, Christinierno; na praça da Boa-vista, loja de chapeos n. 26. (8

1— Vende-se uma flauta de ebano de 4 chaves, apparelhada de prata, por preço commodo; ne Forte-do-Mattos, rua de José da Costa n. 6. (4

1— Vende-se potassa americana, superior, chegada a este porto no dia 8 do corrente, no brigue escuna *Cumberland*, em barris pequenos; na rua da Cadeia-velha, armasem n. 12, de Henrique Bernardes de Oliveira & Companhia.

1— Vende-se o apendice as primeiras linhas de Pereira e Souza, comprehendendo as leis, alvarás, decretos, &c., citadas na referida obra, 4 v., diccionario juridico do mesmo Pereira e Souza, 1 v.; na livraria da esquina da rua do Collegio. (6

1— Vende-se uma venda com poucos fundos e sem alcaides por ser moderna, com commodos para familia independente da venda, cosinha fóra, cacimba de boa agoa, e portão no fundo do quintal; na Boa-vista, travessa do Veras n. 14. (6

1— Vende-se cobre para forro de navio, carvão de pedra, sabão em caixas, pianos-fortes dos melhores autores de Londres, por preço commodo; em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Commercio n. 11. (5

1— Vendem-se meias de linho para homem pelo barato preço de 2500 rs. a duzia, fustões para collete a 400 rs. o covado, velbutina de côres a 320 rs., setim côr de rosa a 640 rs., baêta a 480 rs., um jogo de espelhos de moldura dourada por 25$ rs.; na rua da Madre de Deos n. 20. (4

1—Vende-se uma parte do sitio em Bebiribe, que foi do fallecido Souto; dous barris que forão de azeite de carrapato, tudo por preço commodo; na rua Direita n. 56. (4

1—Vendem-se dous moleques de 9 a 10 annos, sendo um mulatinho; nas Cinco-pontas n 70. (3

1—Vende-se um bonito escravo com officio de sapateiro, e entende do serviço de campo; na rua do Livramento n. 23, primeiro andar. (3

Escravos fugidos

1— Pede-se com instancia a todas as autoridades policiaes, e especialmente aos capitães de campo a captura da preta escrava Catharina, de nação Angola, ladina, alta, bastante secca do corpo, seio pequeno, côr muito preta, bem feita do rosto, olhos grandes e vermelhos, com todos os dentes da frente, pés grandes e metidos para dentro, muito conversadeira e risonha, de 22 annos, ha desconfiança de estar occulta em uma casa, a qual pertence a Manoel Francisco da Silva, na rua estreita do Rosario n. 10, terceiro andar, ou em seu sitio em S. Amaro. (13

2— No dia 5 do corrente desappareceo uma preta de nação, de nome, Filippa, levando 1 taboleiro com cocos seccos, a qual he magra, estatura regular, côr fula, tem entre os dous dentes da frente da parte superior um buraco, tem falta de cabellos no meio da cabeça, de carregar taboleiro; levou vestido de chita de palmas grandes, já desbotado e sem estar embainhado por baixo, saia de ganga azul, panno da Costa, com uma cruz branca no meio, e nas pontas umas flores, gosta muito de fumar caximbo, e he muito conversadeira, foi escrava do Sr. João Rodrigues Aracangel, foi vista por vezes por uma pessoa que não sabia, que ella estava ausente, vendendo arroz doce, na praça da Boa-vista, e disse a pessoa que a vio, que estava morando em uma casa na rua de S. Gonçalo; quem a pegar, leve a rua da Cruz n. 64, que será recompensado. (19

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1844.